

Justiça  
Finanças  
Educação



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) N: 1.048/95

Em 13, 12, 95

Procedência :

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

PROJETO DE LEI Nº 064/95 DE 13/12/95  
"ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.743/93  
E CRIA NOVO CARGO PARA ATENDER A MU-  
NICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE".

66/95  
18/12

**AUTUAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de DEZEMBRO do  
ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO,  
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu-  
mentos que se seguem.

*[Assinatura]*



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº 66/95.

"ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº.1743/93 E CRIA NOVO CARGO PARA ATENDER A MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE".

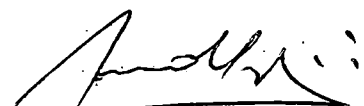
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado e incluído na Estrutura Organizacional aprovada pela Lei nº. 1743/93 de 10/10/93, como Órgão Municipal de natureza fim na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no Departamento de Administração do Centro de Saúde, um cargo de "Diretor Administrativo de Centro de Saúde", Referência D-1, SEMSA.

Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicional que se fizer necessário, ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

  
Esmaci Nunes Loureiro  
Presidente

## Parecer da Procuradoria

Projeto de Lei nº 1.048/95

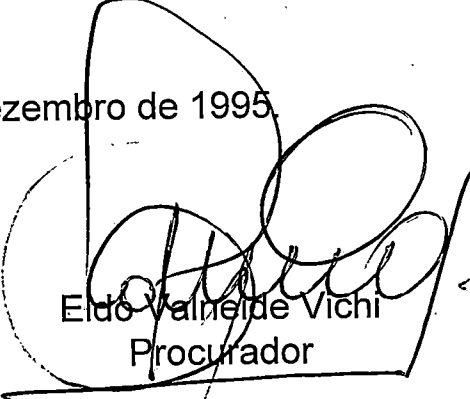
**“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.743/93  
E CRIA NOVO CARGO PARA ATENDER  
A MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE”**

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Poder Executivo Municipal, visa, como dispõe sua Ementa, a alteração do anexo II da Lei nº 1.743/93, criando inclusive novo cargo para atender a municipalização da saúde.

A legalidade do projeto está inserida no artigo 59 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do projeto, salvo melhor reflexão de V.Excelências.

Linhares-ES, 13 de dezembro de 1995.



Eldo Valmeide Vichi  
Procurador

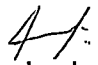
**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE EDUCAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto de Lei nº 1.048/95

**"ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.743/93 E  
CRIA NOVO CARGO PARA ATENDER A  
MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE"**

A Comissão de Saúde Educação e Assistência Social, desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mes dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

  
Francisco L. da Costa  
Presidente

  
Pedro M. Miranda Rangel  
Relator

  
Wislon Ferréira Silva  
Membro

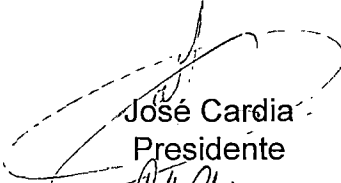

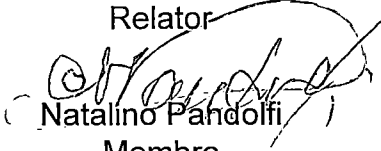
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 1.048/95

**“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.743/93 E  
CRIA NOVA CARGO PARA ATENDER A  
MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE”**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos três dias do mes dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

  
José Cardia  
Presidente  
  
Ralph Tadeu Rodrigues Maciel  
Relator  
  
Natalino Pandolfi  
Membro

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Projeto de Lei nº 1.048/95


**“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.743/93 E  
CRIA NOVO CARGO PARA ATENDNER A  
MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE”**

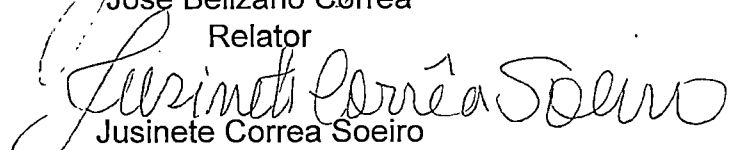
A Comissão de Constituição de Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos treze dias do mes de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

  
Mário Antonio Del'Caro  
Presidente

  
José Belizário Correa  
Relator

  
Jusinete Correa Soeiro  
Membro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**MENSAGEM Nº. 064/95**

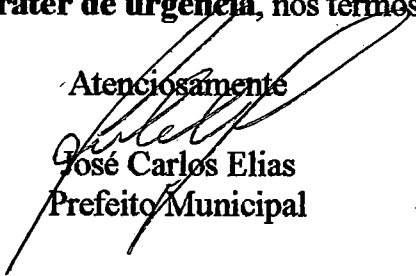
13 de dezembro de 1995

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:**

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto, que dispõe sobre alteração do anexo II da Lei nº. 1743/93 e cria um cargo para atender a Municipalização da Saúde, de "**Diretor Administrativo de Centro de Saúde**", para dinamizar os serviços de atendimento à Comunidade, naquela Unidade.

Para tanto, solicito de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, a apreciação da matéria, **em caráter de urgência**, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente

  
José Carlos Elias  
Prefeito Municipal

**GOVERNO  
MUNICIPAL  
DE LINHARES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº. 064/95 DE 13/12/95.

**PROTÓCOLO**  
Nº 1.048/95  
Em 13 1 12 1 95  
uff

"ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº.1743/93 E CRIA NOVO CARGO PARA ATENDER A MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE".

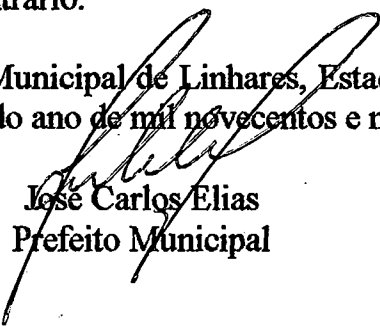
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica criado e incluído na Estrutura Organizacional aprovada pela Lei nº. 1743/93 de 19/10/93, como Órgão Municipal de natureza fim na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no Departamento de Administração do Centro de Saúde, um cargo de " **Diretor Administrativo de Centro de Saúde** ", Referência D - 1, SEMSA.

**Art. 2º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicional que se fizer necessário, ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

  
José Carlos Elias  
Prefeito Municipal